

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS

1007



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 512 ✓

(14 de março de 1968)

Dispõe sobre crédito suplementar.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros novos), a suplementar a seguinte verba do Orçamento :

Investimentos
Equipamentos e Instalações
Aquisição de máquinas, veículos e outros.....R\$ 25.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.-

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 14 de Março de 1968.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 14 de Março de 1968.-

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAR

-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-